

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 003/2024, sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE para prestar assistência complementar junto ao Fundo Municipal de Saúde mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde nos termos e condições que se seguem:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na sede na Avenida Goiânia, nº 976, inscrito no CNPJ sob nº 11.324.516/0001-08, através do Presidente da Comissão de Contratação, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74, caput da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Decreto Municipal nº 663/2024 e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados profissionais de saúde, pessoa física ou jurídica, **que a partir de 22 de abril de 2024** se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de saúde a fim de garantir a assistência aos usuários do Município de Firminópolis, a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1.INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão protocolar os respectivos envelopes com a documentação constante no ANEXO III, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, na sede da Prefeitura Municipal de Firminópolis, sito à Avenida das Américas, nº 589, Centro Firminópolis, Goiás, CEP: 76.105-000, no horário das 08 às 13 horas e das 13 às 17 horas, destinado a Comissão Permanente de Licitação **A PARTIR DO DIA 24 DE ABRIL DE 2024**, até que se encerrem as necessidades de contratação destes profissionais.

1.1.1. **A documentação recebida até o dia 23/04/2024 será analisada pela Comissão no dia 24/04/2024 e 25/04/2024. No dia 26/04/2024 o resultado será publicado no site do município de Firminópolis.**

1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no placar do Município e Diário Oficial do Estado de Goiás;

1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a uma demanda de cuidados aos usuários das Unidades de Saúde do Município, que integram a Rede de Atenção à Saúde e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde do Município de Firminópolis, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site oficial na internet: <https://www.firminopolis.go.gov.br/> ou no Departamento de Licitações, da Prefeitura de Firminópolis.

1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no local descrito no item 4, a partir das 8h do dia **22.04.2024**, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos no item 4 e seguintes deste edital, na íntegra, e a condicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança.

1.6. Os profissionais credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Placar do Município e site institucional, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo da lista.

1.7. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os profissionais que atenderam ao Chamamento poderão ser habilitados e convocados para a assinatura do contrato.

2.DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços de profissionais especialistas: **Cardiologista, Atendimento em Psiquiatria, Pediatra e Ginecologista/Obstetra**, para atendimentos nas unidades públicas de saúde no Município de Firminópolis– GO, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Firminópolis;

2.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares junto a Rede de Atenção à Saúde, na assistência aos usuários das Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Santa Gemma, incluindo as unidades que venham a ser criadas na vigência deste Edital, sempre em atendimento à necessidade e interesse dos serviços de saúde;

2.3. O profissional habilitado prestará o serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste município, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em qualquer outra unidade de saúde, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela **CREDENCIANTE**.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Nacionalidade Brasileira;
- b) Idade mínima de 21 anos para motoristas socorristas, e idade mínima de 18 anos para os demais cargos;
- c) Quitação com obrigações militares e eleitorais;
- d) Inscrição ativa no Conselho Regional do cargo ao qual deseja credenciar;
- e) Aptidão física e mental;
- f) Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- g) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a **CREDENCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, **a vedação da participação de profissional pessoa física já ocupante de cargo efetivo neste município**, conforme § 1º, art. 9º, da Lei 14.133/21 e respectivas alterações;

3.3. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que se respeite a jornada de trabalho máxima de 60 (sessenta) horas semanais;

3.4. O credenciado não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de prestação de serviços, referentes aos procedimentos ora objeto deste edital;

3.5. O interessado a participar do presente edital deverá comprovar conclusão de curso da categoria, expedida por instituição credenciada ao MEC;

3.6. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

4.DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.A entrega da proposta, formulário constante no Anexo II, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 14.133/21, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.A proposta e os **documentos constantes do Anexo III** deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, a partir das 8h do dia **22/04/2024**;

4.3.A referida Proposta deverá ser apresentada, conforme Anexo II, disponível no sítio oficial na internet: <https://www.firminopolis.go.gov.br/> no ícone editais, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

4.4.O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.5. A documentação obrigatória e a Proposta deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações, protocolo da Prefeitura Municipal destinado a Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida das Américas, nº 589, Centro Firminópolis, Goiás, CEP: 76.105-000, a partir do dia **22.04.2024** (de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 11h e 13h às 17hrs);

4.6.O **PROponente** deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;

4.7. A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo III deste edital, observando o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS – CNPJ: 02.321.917/0001-13

Av. das Américas, 589 – Centro – Firminópolis – GO | Telefone: 64. 3681-2112
www.firminopolis.go.gov.br | prefeitura@firminopolis.go.gov.br | [@prefeituradefirminopolis](https://www.instagram.com/prefeituradefirminopolis)

- a) Caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;
- b) A abertura do envelope com a proposta e documentos de cada **PROPONENTE**, iniciar-se- á no ato da entrega na Departamento citada, com a conferência, análise e catalogação dos dados;
- c) Não serão aceitas inscrições condicionais;
- d) É vedado ao mesmo **PROPONENTE** proceder em seu nome mais de uma inscrição para o mesmo procedimento, exceto no caso de pessoa jurídica.
- e) O **PROPONENTE** na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

5.DO ENVELOPE

5.1.O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FIRMINÓPOLIS

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____

EMAIL: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

6.DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

6.1.A Comissão de Permanente de Licitação instaurada pelo Decreto nº 630, de 03 de janeiro de 2024 será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no ANEXO III, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, de acordo com o contido no item 4, dentre outros, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

6.2. Não serão credenciados, os **PROPONENTES** que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

6.3.A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS – CNPJ: 02.321.917/0001-13

Av. das Américas, 589 – Centro – Firminópolis – GO | Telefone: 64. 3681-2112
www.firminopolis.go.gov.br | prefeitura@firminopolis.go.gov.br | @prefeituradefirminopolis

Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Firminópolis de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Firminópolis, viabilizando o acesso da população.

7.DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;

7.2. Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

8.DA PUBLICIDADE

8.1 A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos **PROPONENTES** habilitados ao credenciamento no Placar do Município, bem como a disponibilização no site da prefeitura municipal

9.DOS RECURSOS

9.1.O **PROPONENTE** interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, **devidamente fundamentadas**, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue no local descrito no item 4.5.

9.2.A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis do protocolo;

9.3No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao **CREDENCIANTE** por e-mail.

10.DA CONTRATAÇÃO

10.1. Serão contratados os profissionais respeitando a ordem de protocolo, após verificação dos documentos de habilitação e proposta, de acordo com as atividades e necessidades e recursos da Secretaria de Saúde de Firminópolis;

10.2. A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades das Unidades de Saúde e à disponibilidade de recursos.

10.3.A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

10.4.A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Secretaria de Saúde do Município.

10.5.A convocação dos profissionais credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail ou correios e publicação no site da Prefeitura Municipal de Firminópolis com o **prazo de até 03 (três) dias úteis** para o comparecimento;

10.6.O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

10.7.A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail em que os credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10.8. O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

10.9. As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

10.10. O contrato terá vigência limitada a 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

10.11.O fiscal do contrato será designado por portaria da Secretária Municipal de Saúde.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se

apresentar para início imediato.

11.2. Os serviços serão realizados prioritariamente nas Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde municipal desta cidade, sempre priorizando o descrito no Termo de Referência;

11.3. Os credenciados prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da SMS, ora descrita no Termo de Referência, dentre outros;

11.4. Os contratados serão remunerados pelo valor bruto mensal, ou a soma bruta dos plantões realizados, correspondente à carga horária proposta, conforme a Tabela, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e demais alterações caso ocorram;

11.5. O **CREDENCIADO** poderá ser designado a prestar os serviços, conforme a necessidade da Administração em qualquer das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive no Hospital Municipal Santa Gemma, nos moldes descritos no Termo de Referência;

11.6. O **CREDENCIADO** prestará os serviços, na área de sua formação, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, bem como deverá respeitar o perfil de assistência da unidade de lotação na qual presta os serviços, bem como atender as normas pertinentes;

11.7. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala fixa oferecida pela **CREDENCIANTE**, com carga horária prevista neste edital;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o **CREDENCIADO** no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **CREDENCIANTE**;

12.2. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

12.3. O **CREDENCIANTE** se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o **CREDENCIADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

12.4. O **CREDENCIANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o (a) **CREDENCIADO** executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.6. O **CREDENCIANTE** designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

12.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

13.DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

13.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

13.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

13.4. Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

13.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

13.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

13.7. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

13.8. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

13.9. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

13.10. Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

13.11. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

13.12. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

13.14. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;

13.15. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

13.16. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

13.17. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

13.18. O **CREDENCIANTE** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

13.19. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

13.20. Submeter-se a avaliações periódicas, sempre que necessário e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

13.21. Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

14.DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

14.1.A vigência do Contrato será de até 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente.

15.DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ao **CREDENCIADO** pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades a Unidade de Serviço de Saúde da **CREDENCIANTE**, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade da despesa pela Controladoria Geral do Município.

16.DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo **CREDENCIADO**, podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

17.DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará ao **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

17.2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contra- recibo do contratado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;

17.3. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de

inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS** pela não execução parcial ou total do contrato.

17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.6. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao **CREDENCIADO**.

17.7. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

17.8. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente.

17.9. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

17.10. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;

b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **CREDENCIADO** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CREDENCIANTE**.

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CREDENCIANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

e) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;

f) A admissão de concursados.

18.2.A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CREDENCIANTE**;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CREDENCIANTE**;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

18.3.A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21.

18.4.O **CREDENCIADO** poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

19.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

19.2. Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

20.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável nos presentes

termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.3.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

20.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

20.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/21 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

20.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

20.7.A eficácia do credenciamento dos prestadores somente se dará mediante abertura de processo junto ao Gestor Municipal, e, após Certificação pela Controladoria do Município;

20.8. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Firminópolis.

20.9. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores;

20.10. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do **PROPONENTE** e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

20.11.O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e Placar do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do TCM/GO;

20.12. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do **CREDENCIANTE**;

20.13.A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

20.14. Caberá ao **PROPONENTE** o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site <https://www.firminopolis.go.gov.br/> na sede do **CREDENCIANTE**.

20.15. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site <https://www.firminopolis.go.gov.br/>.

20.16. Fazem parte, integram e compõe o presente edital, os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI como a seguir descritos e discriminados:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de Credenciamento;

Anexo III: Relação de documentação obrigatória do **PROPONENTE**;

Anexo IV: Modelo *Curriculum Vitae*;

Anexo V: Minuta contratual;

Anexo VI: Modelo de Declaração de compatibilidade;

Anexo VII: Modelo de Declaração de disponibilidade de meios materiais humanos para execução contratual;

Anexo VIII: Modelo de Relação dos profissionais da empresa;

Anexo IX: Modelo de Declaração de Acumulação de Cargos;

Anexo X: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo XI: Modelo de Declaração de Autônomo.

21.DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Firminópolis, por mais privilegiado que outro seja.

Firminópolis, 05 de abril de 2024.

Helder Rosa Júnior
Agente de Contratação

LORENA NAVES DE SOUSA
Membro da equipe de apoio

SARA MIRANDA DIAS
Membro da equipe de apoio

ADRIANA AQUINO DE OLIVEIRA
Membro da equipe de apoio

JOÃO JOSE SILVESTRE PORTELA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços de profissionais especialistas: **Cardiologista, Atendimento em Psiquiatria, Pediatra e Ginecologista/Obstetra**, para atendimentos nas unidades públicas de saúde no Município de Firminópolis- GO, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Firminópolis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal Contratação, de pessoa jurídica e física, se dá devido a carência de mão de obra especializada suficiente para cobrir as necessidades apresentadas na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Firminópolis.

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretária de Saúde, respeitando as especificações abaixo.

01	PSIQUIATRA		PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA
QUANTIDADE DE CONSULTA MÊS		CARGA HORÁRIA	VALOR MÁXIMO MENSAL
160		160 consultas	R\$ 20.000,00
OBJETO/ FUNÇÕES	Tratar os pacientes que necessitam de atendimento por medico especialista em psiquiatria; Orientando os pacientes a encontrar o equilíbrio e a adaptação ao seu ambiente, com a ajuda da terapia e da psicofarmacologia; Fornecer informação ao paciente sobre o funcionamento do cérebro para ele compreender o que está errado com ele e que ações pode tomar para melhorar; Ouvir sem julgar a		

	pessoa e compreender como a pessoa vive a sua realidade; Prescrever medicação; Prescrever a hospitalização para o doente.
--	---

02	PEDIATRA		PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA
	QUANTIDADE DE CONSULTA MÊS	CARGA HORÁRIA	VALOR MÁXIMO MENSAL
	150	150 consultas	R\$ 15.000,00
OBJETO/ FUNÇÕES	O pediatra é o médico especializado em cuidar da saúde de crianças e adolescentes. Nessa área de atuação, esse profissional fica responsável por solicitar exames periódicos para acompanhar o desenvolvimento dos pacientes, faz consultas regulares, vacinas, orientação sobre o aleitamento materno e ainda pode prestar os primeiros socorros em casos de acidentes. O objetivo é atuar nos campos preventivos e curativos das doenças e outros problemas de saúde que afetem a população abaixo de 18 anos.		

03	GINECOLOGISTA/OBSTETRA		PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA
	QUANTIDADE DE CONSULTA MÊS	CARGA HORÁRIA	VALOR MÁXIMO MENSAL
	150	150 consultas	R\$ 15.000,00
OBJETO/ FUNÇÕES	O ginecologista é o médico responsável pela manutenção da saúde das mulheres, principalmente no que se refere ao sistema reprodutivo. O profissional trata doenças, infecções e desequilíbrios no aparelho reprodutivo feminino, além de realizar exames preventivos e orientar a paciente para a garantia de uma vida sexual saudável. Além disso, o profissional realiza o acompanhamento da saúde geral da mulher, se atentando para diagnósticos e prevenção de doenças nas mamas, ovário e ISTs (Infecções Sexualmente Transmissíveis), entre outras possibilidades. Em geral, o profissional deve ser consultado em caso de dores, alterações ginecológicas, dor ao urinar, alterações menstruais,		

	infecções, gravidez, infertilidade, e, sobretudo, para consulta primária após a primeira menstruação da paciente. Muitas vezes, o ginecologista também exerce a atividade de obstetra, profissional médico que atende mulheres que desejam engravidar, gestantes e pacientes em trabalho de parto. Entre os diagnósticos e cuidados referentes à atuação do ginecologista, se destacam quadros de: Candidíase, Irregularidade menstrual, Infertilidade, Câncer de mama, colo de útero, ovários ou vulva, Alterações hormonais, Endometriose, Menopausa, Mioma uterino, Cólica menstrual, TPM, dentre outros
--	--

04	CARDIOLOGISTA	PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA
QUANTIDADE DE CONSULTA MÊS	CARGA HORÁRIA	VALOR MÁXIMO MENSAL
120	120 consultas	R\$ 20.000,00
OBJETO/ FUNÇÕES	O cardiologista é o médico responsável por realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes/clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de cardiologia. • Realizar atendimento na área de cardiologia; • Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; • Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; • Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais; • Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; • Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; • Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; • Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; • Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área, quando necessário; •	

	Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; • Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; • HOSPITAL MUNICIPAL Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; • Realizar outras atribuições afins.
--	---

5. DO CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação art. 74 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas do TCM/GO.

5.2. O CREDENCIAMENTO do proponente será julgado para cada área ou especialidade, o qual vigorará pelo prazo de fevereiro de 2024 à dezembro de 2024.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado das despesas do presente objeto, para **até 12** (doze) meses, é de **R\$ 700.800,00 (setecentos mil e oitocentos reais)** sendo que mensal será de **R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 Os valores pagos aos profissionais são aprovados mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde, serão:

Item	Função	Requisitos	Quant.	Valor por consulta	Valor Total máximo ao Mês	Valor Total P/ 12 Meses
1	Atendimento em Psiquiatria	Graduação em Medicina com especialidade em Psiquiatria e registro no conselho de Classe	160 consultas	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
2	Pediatra	Graduação em Medicina com especialidade em Pediatria e registro no conselho de	150 consultas	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

		Classe				
3	Cardiologista	Graduação em Medicina com especialidade em Cardiologia e registro no conselho de Classe	120 consultas	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
4	Ginecologista	Graduação em Medicina com especialidade em Ginecologia/Obstetrícia e registro no conselho de Classe	150 consultas	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

Valor total Geral	Valor estimado mensal	Valor estimado total
	58.400,00	R\$ 700.800,00

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.
- 7.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste CREDENCIAMENTO.
- 7.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 7.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.
- 7.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente CREDENCIAMENTO, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto CREDENCIADO que se fizerem necessárias.
- 7.7. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 7.9. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente CREDENCIAMENTO.
- 7.10. Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem CREDENCIADOS.
- 7.11. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários dos atendimentos
- 8.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme CREDENCIAMENTO firmado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do CREDENCIAMENTO sujeitará o CREDENCIADO às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo.

9.3. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do CREDENCIADO, poderá ensejar a rescisão do CREDENCIAMENTO, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria de Saúde notificar o CREDENCIADO, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por este Instituto.

10.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo à Secretaria de Saúde, ficará o CREDENCIAMENTO, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista no item 9.1, “b”.

10.3. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto a Secretaria de Saúde, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

10.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do CREDENCIAMENTO, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

10.5 A Secretaria de Saúde poderá rescindir o CREDENCIAMENTO no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem estar dos usuários, bem como o melhor para o plano, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

10.6 Na hipótese de cancelamento do CREDENCIAMENTO, por qualquer razão, fica assegurada a manutenção dos atendimentos aos beneficiários que estejam em regime de internação hospitalar, até a data de sua alta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar do presente edital as Pessoas Jurídicas e físicas prestadoras de serviços, pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atendam às condições específicas de habilitação.

12.2. Não será admitida a participação:

- ☐ Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ☐ Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
- ☐ Das empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição;
- ☐ Dos profissionais ou empresas que já foram CREDENCIADOS junto ao Fundo Municipal, tendo sido DESCREDENCIADOS por prestação inadequada de serviços.
- ☐ Dos interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em Assistência médica.

13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

13.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia, subsequente ao mês de serviços prestados, após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas, conforme normativas do Município.

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de dotação orçamentaria específica, com recursos do Tesouro Municipal.

Firminópolis - GO, 05 de abril de 2024.

JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II (A)

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS
EDITAL 003/2024- PESSOA FÍSICA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01 - Nome:		
02 – CPF:	03 –PIS/PASEP:	
04 – N° de Registro no Conselho Regional:		
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 – Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 – Telefone Comercial	11 – FAX:	
12 – Celular / WhatsApp:	13 – Email:	
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024-SMS, inclusive quanto aos valores e que serão cumpridas.		

Firminópolis, GO de de 2024

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

- 01** A Proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em 01 (uma) via, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet <https://www.firminopolis.go.gov.br/>).
- 02** Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 03** É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.
- 04** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

ANEXO II (B)

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS
EDITAL 003/2024- PESSOA JURÍDICA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01 – Razão Social:		
02 – CNPJ:	03 –PIS/PASEP:	
04 – N° de Registro no Conselho Regional:		
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 – Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 – Telefone Comercial	11 – FAX:	
12 – Celular / WhatsApp:	13 – Email:	
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:
17 – Nome Responsável Técnico: CPF/Registro Conselho:		
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2024-SMS, inclusive quanto aos valores e que serão cumpridas.		

Firminópolis, GO de de 2024

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

- 1.A Proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em 01 (uma) via, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet <https://www.firminopolis.go.gov.br/>).
- 2.Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 3.É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.
- 4.A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS – CNPJ: 02.321.917/0001-13

Av. das Américas, 589 – Centro – Firminópolis – GO | Telefone: 64. 3681-2112
www.firminopolis.go.gov.br | prefeitura@firminopolis.go.gov.br | [@prefeituradefirminopolis](https://www.instagram.com/prefeituradefirminopolis)

ANEXO III (A)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – **PÉSSOA FÍSICA – “CPF”**

- a) Proposta de credenciamento; (Anexo II);
- b) Carteira de Identidade (pode ser substituída pelo documento da alínea “D”);
- c) Comprovante de Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Documento de Identidade Profissional com foto ou comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria;
- e) Cópia de Certificado de Reservista (para candidatos homens);
- f) Cópia Diploma de graduação;
- g) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP;
- h) Curriculum Vitae atualizado;
- i) Declaração do declarante de acumulação de Cargos se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho; (**Anexo IX**).
- j) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo X**);
- k) Declaração de prestação de serviço autônomo. (**Anexo XI**);
- l) Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

m) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

n) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

p) Cópia de Comprovante de residência;

q) Cópia do Título de Especialização ou declaração de conclusão do curso de especialização;

OBSERVAÇÕES:

- 1.Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 2.É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.
- 3.A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

ANEXO III (B)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – PÉSSOA JURÍDICA – “CNPJ”

1.Os interessados em executar o objeto previsto neste instrumento convocatório deverão apresentar Proposta à Comissão Permanente de Licitações, com referência ao número deste Edital, a fim de pleitear seu credenciamento. **(Anexo II)**

2.Os interessados deverão informar, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, entre seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público deste Município, quer seja ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

3.A existência da relação de parentesco prevista no item 2 não impede, por si só, a participação do interessado no credenciamento, porém deverá ser informada para fins de controle e avaliação.

4.Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da Comissão Permanente de Licitações, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento no processo assim que for constatado o fato, o que deverá constar nos autos.

5.A omissão de eventual relação prevista no item 2 levará à aplicação ao interessado de multa, e, se caracterizada a má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Firminópolis/GO pelo prazo de até cinco anos.

6.A proposta, para ser acolhido, deve estar acompanhado dos documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e conformidade com o art. 7.º, XXXIII, da Constituição da República, detalhados nos itens seguintes, que digam respeito à realidade organizacional do postulante.

7.A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de

documentação que identifique a diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. A qualificação técnica depende da apresentação de:

8.1. A comprovação da qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento atual, do local da prestação dos serviços;

b) Indicação do profissional responsável técnico pela execução do contrato, com qualificação adequada ao exercício da atividade, mediante comprovação de seu vínculo por previsão em seu ato constitutivo, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de que disporá do profissional por ocasião da assinatura do contrato; (anexo VIII).

c) **Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, ou seja, na execução de eventos, conforme preceitua o art. 67, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

9. Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico da empresa:

a) Curriculum vitae;

b) Cédula de identidade e CPF;

c) Diploma do curso compatível com a atividade;

d) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

e) Declaração conjunta do diretor, dirigente ou administrador do interessado com o responsável técnico quanto à disponibilidade de instalações, equipamentos, materiais, insumos e equipe técnica adequados à execução do objeto (modelo conforme anexo VII);

9.1. A qualificação econômico-financeira depende da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o interessado.

9.1.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

10. A regularidade fiscal e trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites **www.receita.fazenda.gov.br** ou **www.pgfn.fazenda.gov.br**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

c) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante e a certidão expedida pela sede do contratante;

e) Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (**www.caixa.gov.br**) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame licitatório;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**www.tst.jus.br/certidao**), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Obs: Todas as Certidões emitidas por meio de internet serão, a critério da CPL verificadas sua autenticidade via internet. No decorrer da verificação de autenticidade o Licitante que tiver alguma certidão em desacordo com a apresentada junto aos documentos de habilitação, perderá o direito de concorrer ao certame.

11. As Certidões de que trata o item 10 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto no pedido de credenciamento.

12. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 10 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

13. Aos interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal por ocasião da apresentação da proposta de credenciamento será facultada a possibilidade de regularização de que

trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 23/2006, alterada pela Lei 147/2014.

14.A regularização prevista no item 13 consistirá na possibilidade de o interessado apresentar a comprovação de regularidade fiscal no prazo de quatro dias úteis após o recebimento da comunicação respectiva.

15.As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em fruir a faculdade prevista neste item deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no requerimento, de declaração de que não paira sobre ela nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e mais:

I-comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda; ou

II– se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**ANEXO IV
 MODELO DE CURRICULUM VITAE –**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA		
1. NOME (sem abreviaturas):		
2. ENDEREÇO:		
3. CIDADE / UF:	4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:	6. CELULAR:	7. FAX:
8. EMAIL:	9. DATA DE NASCIMENTO:	
10. NATURALIDADE / UF:	11. NACIONALIDADE:	
12. SEXO: () F () M	13. RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR:	14. CPF:
15. PROFISSÃO:	16. REGISTRO PROFISSIONAL:	
B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)		
PERÍODO:		
EMPREGADOR:		
PERÍODO:		
EMPREGADOR:		
PERÍODO:		
EMPREGADOR:		
PERÍODO:		
EMPREGADOR:		
PERÍODO:		

EMPREGADOR:	
5. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:
II-FORMAÇÃO	
CURSO DE FORMAÇÃO	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
ANO DE FORMAÇÃO:	
III-REGISTRO-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.	
A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) – INFORMAR A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Credenciamento n._____/2024:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 11.324.516/0001-08, com sede à Avenida Goiânia, nº 976, Firminópolis-GO, neste instrumento pelo **JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA**, brasileiro, portador da célula de identidade n.º 4910352 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 009.365.221-60, residente e domiciliado na cidade de Firminópolis/GO, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Gestora do Fundo Municipal de Saúde pelo Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, constante no Processo n. XXXXXXX, Edital de chamamento público nº 001/2024, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 74 caput da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº XXX/24 e, por fim, às Instruções Normativas nºs. 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de XXXX, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X	XX	Mês	XXXX	XXXX

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, do art. 105 da Lei nº 14.133/21 e suas

alterações posteriores.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente contrato e seus eventuais Aditivos, somente terão eficácia após emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A **CREDENCIANTE** pagará os serviços de acordo com o Termo de Referência efetivamente executados pelo **CREDENCIADO** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

4.1. Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que correrão por conta da dotação orçamentária n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1.DA CREDENCIANTE

5.1.1.CREDENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a) Propiciar ao **CREDENCIADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CREDENCIANTE**;
- b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao **CREDENCIADO**, por suas Diretorias, Departamentos e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e) Realizar avaliações periódicas do **CREDENCIADO**;
- f) Disponibilizar ao **CREDENCIADO** uma cópia do presente contrato.

5.2.DO CREDENCIADO

5.1.2.O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste Contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O **CREDENCIANTE** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) Submeter-se a avaliações periódicas do **CREDENCIADO**.
- t) Comunicar a **CREDENCIANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Firminópolis, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por interesse da **CREDENCIANTE** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: Na execução do objeto deste contrato, o **CREDENCIADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CREDENCIADO** fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

6.1. Dos pagamentos devidos ao **CREDENCIADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará ao **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do credenciado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;

7.1.2. Multa de até **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS pela não execução parcial ou total do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação a **CREDENCIADO**, Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração,

decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

7.3.O valor das multas aplicadas, a título de punição, será descontada dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente.

7.4.A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.5.Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético- profissional, deverão ser comunicadas pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1.Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CREDENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. À critério da **CREDENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- a) Condenação criminal do **CREDENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pelo **CREDENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c) Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato;
- d) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- f) A admissão de concursados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o **CREDENCIADO** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de abandono, sem justificar a **CREDENCIANTE** e sem o aceite da justificativa pela mesma, fica o contrato rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o **CREDENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CREDENCIANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme exigência legal da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CREDENCIANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. 001/2024 e seus Anexos, a Proposta da **CREDENCIADO**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Firminópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Firminópolis, aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

(PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

DECLARAÇÃO

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Firminópolis, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VII

(PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MEIOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

À

Comissão Permanente de Licitações Credenciamento nº ____/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu [administrador, gerente, dirigente, etc.] o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., e por seu responsável técnico o(a) Sr.(a)....., [ocupação], inscrito nos quadros do conselho de classe sob o nº , **DECLARA** que dispõe de instalações, equipamentos, matérias, insumos e equipe técnica adequados à execução do objeto do Edital de Credenciamento 003/2024-FMS.

Assinatura

Identificação do subscritor [nome, CPF e função]

[Deverá assinar a pessoa que tenha poderes de administração ou procurador, juntada, nesse caso, a procuração]

Assinatura Nome

Responsável Técnico

Nº de inscrição no conselho profissional

ANEXO VIII
(PARA PESSOA JURÍDICA)

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa....., CNPJ, endereço, telefone, vem através deste informar os nomes dos profissionais técnicos e responsável técnico contratados desta empresa, e que atuaram no objeto do contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Firminópolis-GO.

Nome:

Nº de ID Profissional:

Especialidade

,_/_/2024

Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

- a) Curriculum vitae;
- b) Cédula de identidade e CPF;
- c) Diploma do curso compatível com a atividade;
- d) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX

(PARA PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O (a) abaixo assinado (a)_____, de conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal **DECLARA**, responsabilizando – se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações, e Autarquias, que:

A – () não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;

B – () ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s)_órgão_;

C – () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/ emprego público;

D – () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/ emprego Público.

Firminópolis-Go, em ___de___de 2024.

DECLARANTE

(Nome e CPF/CNPJ e Cédula de Identidade do Declarante)

ANEXO X

(PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

NOME / R A Z Ã O SOCIAL, Portador do CPF/CNPJ nº _____ e da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua (Avenida) _____.

DECLARO para os devidos fins de participação no processo de cadastramento em pauta, sob as penas da lei, que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o presente credenciamento e que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital e da Tabela de Preços;
- b) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Declaro, ainda, estar ciente que sobre a retribuição pelos serviços prestados incidirão descontos decorrentes de impostos, taxas e encargos sociais e previdenciários, previstos na legislação.

Firminópolis-Go, em ____ de ____ de 2024.

DECLARANTE

(Nome e CPF/CNPJ e Cédula de Identidade do Declarante)

ANEXO XI

(PARA PESSOA FÍSICA)
DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu, ____, CPF Nº _____, de conformidade com o edital de chamamento e o contrato de credenciamento estipulado com o Município de Firminópolis **DECLARO** estar ciente de que serei contratado(a) para prestação de serviços sem vínculo empregatício de qualquer natureza junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Firminópolis/GO exercendo a função de profissional autônomo e que o contrato é regido pela Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Firminópolis-GO, em ____ de _____ de 2024.

DECLARANTE

(Nome e CPF/CNPJ e Cédula de Identidade do